

**ANEXO IV**

**TABELA DE RECEITA N. III  
TAXA DE LICENÇA DE LOCALIZAÇÃO - TLL**

**ATUALIZADA PARA O EXERCÍCIO DE 2013, CONFORME DEC. Nº 23.678/12**

<b>CÓDIGO</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>	<b>VALOR EM R\$</b>
1.01	Administração, Organização e Planejamento	568,80
1.02	Comunicação e Propaganda	568,80
1.03	Conservação e Higienização	568,80
1.04	Construção Civil	568,80
1.05	Estabelecimentos de Diversões Públicas e Lazer	842,92
1.06	Estabelecimentos de Ensino	842,92
1.06.1	Creches e escolas de ensino infantil, de natureza confessional, filantrópica ou comunitária	95,07
1.07	Engenharia, Arquitetura e Afins	283,60
1.08	Estabelecimentos Financeiros, de Seguros e Capitalização, inclusive Autorizados pelo	842,92
1.09	Estabelecimentos Fotográficos, de Produção Cinematográfica e Afins	426,21
1.10	Estabelecimentos de Higiene Pessoal e Condicionamento Físico	426,21
1.11	Estabelecimentos Hoteleiros	568,80
1.12	Estabelecimentos de Instalação, Reparos e Manutenção de Máquinas, Motores e Aparelhos e Equipamentos	568,80
1.13	Estabelecimentos de Reparos e Conservação de Bens Móveis	568,80
1.14	Estabelecimentos de Intermediação e Representação	426,21
1.15	Estabelecimentos de Locação e Guarda de Bens	1.126,53
1.16	Estabelecimentos de Saúde	842,92
1.17	Estabelecimentos de Transportes e Afins	842,92
1.18	Estabelecimentos não Classificados nos Itens 1.01 a 1.17	426,21
2.01	Comércio Atacadista	568,80
2.02	Comércio Varejista	283,60
2.03	Exportação e Importação de Produtos	426,21
2.04	Estabelecimentos não Classificados nos Itens 2.01 a 2.03	426,21
3.00	Estabelecimentos Industriais	1.411,72
4.00	Estabelecimentos e Entidades Regidos pelo Direito Público	426,21
5.00	Fundações, Associações e Sociedades de Fins não Lucrativos, Regidas pelo Direito	426,21
6.00	Estabelecimentos não Classificados nos Códigos 3.00 a 5.00	426,21
7.01	Profissional Liberal	85,56
7.02	Profissional de Nível Não Superior	0,00
<b>Notas:</b>		
1.	Quando se tratar de Micro Empresa, definida pela Lei Complementar nº 123/06, deverá ser aplicado um redutor de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor da taxa.	
2.	Na aplicação da Tabela é utilizado o critério da principal atividade.	